



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº /2021.

**Requer a constituição de
Comissão Externa para acompanhar e
monitorar a implementação do
Sistema Único de Segurança Pública
– SUSP, instituído pela Lei n. 13.675,
de 2018.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a criação de Comissão Externa para acompanhar e monitorar a implementação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei n. 13.675, de junho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.675, de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, também criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com intuito de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de ações conjuntas dos órgãos de segurança pública de todo o país, tais como: o compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos, operações integradas de colaborações nas estruturas de segurança pública.

A referida Lei também determinou que o Ministério da Segurança Pública elabore os objetivos, as ações estratégicas, as metas, as prioridades, os indicadores e as formas de financiamento e gestão das Políticas de Segurança



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212894612300>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

Apresentação: 15/09/2021 17:42 - Mesa

REQ n.1834/2021

Pública e Defesa Social, cabendo aos Estados, DF e Municípios, elaborar e implantar seus planos em até 2 (dois) anos, a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

O Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, representa grande avanço para a segurança pública no País. Todavia, somente a criação de uma lei, por mais bem-intencionada que seja, não se revela suficiente para solucionar os problemas da segurança pública, ao contrário, também é necessário que o poder público se manifeste no sentido de investir recursos, disponibilizar infraestrutura tecnológica, e estabelecer cronograma para que a legislação atinja seu objetivo.

A Lei que institui o SUSP, estabelece em seu art. 8º, os meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) como sendo: I- os planos de segurança pública e defesa social; e II- o Sistema Nacional de Informações e de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social, que inclui: o Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped); o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp); o Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap); a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp); o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida); o Plano Nacional de Enfrentamento de Homicídios de Jovens; bem como os mecanismos formados por órgãos de prevenção e controle de atos ilícitos contra a Administração Pública e referentes a ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Ocorre que, passados mais de dois anos que a Lei do SUSP foi sancionada, muitos desses Sistemas e Programas sequer saíram do papel ou, se saíram, são tão precários que não atingiram o objetivo para o qual foram criados. Um dos poucos sistemas em que houve tímido avanço foi a consolidação do Sinesp, que coleta dados nas unidades da federação sobre criminalidade no país, porém deficiente já que opera com atrasos na divulgação de dados.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212894612300>



* C D 2 1 2 8 9 4 6 1 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A criação da Comissão Externa para acompanhar a implementação da Lei nº 13.675/2018, dos planos de segurança pública e defesa social, e do Sistema Nacional de Informações e de Gestão de Segurança Pública, se revela necessária e urgente. Ademais, a Comissão Externa irá avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como terá acesso às informações sobre as avaliações anuais acerca da implementação da PNSPDS.

É dever desta Casa legislativa acompanhar e monitorar a implementação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, bem como a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), inclusive com base no parágrafo único do art. 22 da Lei 13.675, de 2018, compete ao Poder Legislativo Federal acompanhar e avaliar o PNSPDS.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2021.

Deputado **EMANUEL PINHEIRO NETO (PTB/MT)**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212894612300>

